



LICITAÇÃO Nº 013/2018

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000735/2018

O Município de Palmeira das Missões – RS torna público, para conhecimento dos interessados, que na Sala da Comissão Permanente de Licitações, desta Prefeitura, será realizada a licitação por TOMADA DE PREÇO, pelo menor preço por lote, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e as cláusulas e condições deste Edital.

O envelope da documentação relativa à habilitação preliminar e o envelope contendo a proposta serão entregues até às **09h00min** do dia **22 de março de 2018**, e serão abertos às **09h05min** do mesmo dia.

Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa
- b) Anexo II – Declaração de Idoneidade
- c) Anexo III - Declaração de cumprimento do art. 27 da Lei Federal 8666/93 e art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- d) Anexo IV – Termo de Renúncia
- e) Anexo V – Relação de documentos para cadastro
- f) Anexo VI – Atestado de Vistoria Técnica
- g) Anexo VII – Minuta de Contrato
- h) Anexo VIII – Formulário Padronizado de Proposta

1. DO OBJETO:

1. O objeto da licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para a contratação de empresa(s) especializadas para o fornecimento de peças e mão de obra na execução de serviços de reparos na frota de veículos do Transporte Escolar Municipal, conforme descrito no Formulário Padronizado de Proposta (**Anexo VIII**).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar da licitação todas as empresas cadastradas nesta Prefeitura, assim como aquelas que, até 03 (três) dias antes do recebimento dos envelopes venham a se cadastrar ou requerer seu cadastro nesta Prefeitura, cadastro esse, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

3. DOS PRAZOS:

3.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

3.2. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente nesta Prefeitura



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

3.3. Esgotados todos os prazos recursais, a administração, no prazo de 02 (dois) dias úteis, convocará o(s) vencedor(es) para assinatura do contrato, e o(s) convocado(s) tem um prazo de 03(três) dias úteis para fazê-lo, sob pena de decair do direito.

3.4. As reformas dos veículos, objeto desta licitação, deverão ser realizadas de acordo com cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação - Departamento de Transporte Escolar, dentro de um prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data da convocação para iniciar os serviços.

3.5. Os prazos, de que tratam os itens **3.3.** e **3.4.**, poderão ser prorrogados, uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo.

3.6. Na hipótese desta Prefeitura não assinar o contrato com a(s) licitante(s) vencedora(s) ou com outra na ordem de classificação, no prazo de 60(sessenta) dias, ficam estas liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

3.7. Quando todas as propostas forem desclassificadas, pelo mesmo motivo, esta Prefeitura poderá fixar aos licitantes o prazo de 08(oito) dias úteis para a apresentação de outras escoimadas das causas que originaram a desclassificação.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA:

4.1. Os documentos e a proposta, exigidos no presente Edital, deverão ser apresentados em 02(dois) envelopes lacrados, distintos e numerados de 01 e 02, na forma seguinte, identificando na parte externa:

- **ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO**
- **Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões-RS**
- **Tomada de Preço nº 13/2018**
- **Data da abertura: 22/03/2018 às 09h00min**
- **Nome completo da licitante**

-.-

- **ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA**
- **Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões-RS**
- **Tomada de Preço nº 13/2018**
- **Data da abertura: 22/03/2018 às 09h00min**
- **Nome completo da licitante**

4.2. Os documentos de quaisquer dos envelopes, deverão ser apresentados em 01(uma) via, rubricados e assinados pelos representantes legais da proponente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas.

4.3. Os documentos exigidos no envelope nº. 01-Habilitação, poderão ser apresentados em forma original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor desta Municipalidade que realiza a licitação, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

4.4. Os documentos exigidos no envelope nº. 02-Proposta, deverão ser apresentados na forma original, em 01(uma) via, com clareza de interpretação, devidamente carimbados, rubricados e assinados pelos representantes legais da proponente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas.

5. DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

5.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Comissão da Licitação, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

5.2. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.2.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta dentro dos limites legais, gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

5.3. Para exercer os direitos da Lei Complementar nº 132/2006, constantes no subitem **5.2**, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação.

6. DA HABILITAÇÃO:

6.1. Para efeitos de habilitação, os licitantes deverão apresentar até a data constante no preâmbulo os seguintes documentos:

6.1.1. Prova de inscrição cadastral (Certificado de Cadastro de Fornecedor desta Prefeitura), em vigor, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações;

6.1.2. Declaração, sob as penas da lei, que a empresa não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (**Anexo I**).

6.1.3. Declaração que não foram declarados inidôneos para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em quaisquer das esferas e estando ciente de todas as características do objeto, concordando com os termos editalícios (**Anexo II**).

6.1.4. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal “*proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos*” (**Anexo III**)

6.1.5. **Atestado** que inspecionou as máquinas e veículos e tomou conhecimento de suas particularidades, conforme (**Anexo VI**).

6.1.6. Regularidade Fiscal

a) Certidão de **regularidade** para com a **Fazenda Federal**, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, quando esta a abranger, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, dentro do prazo de validade.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

- b) Certidão de **regularidade** para com a **Fazenda Estadual**, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.
- c) Certidão de **regularidade** para com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.
- d) Certidão de regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CNDT).

7. DA PROPOSTA:

- 7.1. A proposta deverá corresponder com precisão ao objeto da licitação.
- 7.2. Os documentos de proposta deverão ser apresentados com clareza de interpretação, em 01(uma) via, no idioma português, rubricados e assinados pelos representantes legais da proponente, em cada uma das folhas da proposta, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas.
- 7.3. Para a feitura da proposta, deverão ser computadas todas as despesas das peças e serviços constantes da relação em anexo.
- 7.4. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexecutáveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado.
- 7.5. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer documentos.
- 7.6. Deverão constar da proposta, os preços conforme é solicitado no formulário padronizado de proposta, com seu **ANEXO VIII**, e nele deverão constar e serem computados todas as despesas indispensáveis ao fornecimento das peças e serviços objeto da licitação, como transporte do veículo, encargos, tributos e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificada neste Edital. Em caso de divergência entre a discriminação do preço unitário e total, será considerada exclusivamente a importância unitária.
- 7.7. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60(sessenta) dias corridos e em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo estabelecido.

8. DO JULGAMENTO:

- 8.1. Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo menor preço por lote.
- 8.2. O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração que, será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital e, oferecer **o menor preço por lote** (somando-se o valor das peças e o valor da mão de obra para cada veículo).
- 8.3. A Comissão Julgadora abrirá em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação preliminar. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer às exigências deste Edital. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso pelos interessados, suspendendo-se o certame até seu julgamento.
- 8.4. Encerrada a fase de habilitação preliminar pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia dos licitantes ao direito de recorrer, não cabe desclassificar as licitantes, por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento. A Comissão Julgadora devolverá fechado, o envelope de proposta aos licitantes



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

inabilitados, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer apenas como assistentes.

8.5. A abertura dos envelopes, de HABILITAÇÃO e PROPOSTA, será realizada sempre em ato público, na data constante no preâmbulo, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes e pela Comissão Julgadora.

8.6. Em caso de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. Do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, ou com outra na ordem de classificação, obedecerá às condições deste Edital e os termos do Artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A desistência desta Prefeitura de contratar com a licitante melhor classificada, não confere a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

9.3. Ao ser convocada para a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar a documentação indispensável à sua formalização.

10. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. O contrato poderá ser alterado, quando justificada a necessidade e obedecerá os termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da contratante, especialmente designado.

11.3. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de serviços ou de peças empregadas.

11.4. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a este Município ou sua fiscalização.

11.5. A licitante assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados e ao meio ambiente, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultante da execução do contrato.

12. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato, enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas no artigo 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

13. DAS PENALIDADES:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

13.1. A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Prefeitura, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades da lei.

13.2. À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas sanções legais a saber:

a)- advertência;

b)- multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20%(vinte por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

c)- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;

d)- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14. DOS RECURSOS:

14.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

15. DO PAGAMENTO:

15.1. Os pagamentos serão efetuados em duas parcelas, a primeira em até 05(cinco) dias após a conclusão dos serviços e apresentação de Laudo Conclusivo, e a segunda parcela 30 (trinta) dias após o pagamento da primeira parcela. A contagem inicia-se a partir da conclusão dos serviços de cada veículo e, devidamente conferido e atestado o recebimento dos serviços pelo Departamento de Transporte Escolar – Secretaria Municipal de Educação e/ou por quem a Administração designar para esse fim. E, somente realizar-se-ão, mediante a apresentação de Nota Fiscal e Atestado de Recebimento do Serviços.

16. DO VALOR:

16.1. Estima-se para a aquisição do objeto o valor de R\$ 216.523,50 (duzentos e dezesseis mil quinhentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

17. DA GARANTIA:

17.1. As licitantes deverão oferecer garantia total nas peças e serviços executados, de no mínimo 06 (seis) meses, para cada veículo objeto da licitação, oriundos de vícios ocultos e/ou defeitos da coisa, ficando a contratada responsável por todos os encargos decorrentes disso.

18. DA RETIRADA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

18.1. O objeto desta licitação deverá ser retirado e entregue no pátio Departamento de Transporte Escolar, localizado na Rua Francisco Pinheiro, nº 500.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

18.2. O deslocamento dos veículos do pátio Departamento de Transporte Escolar até a empresa licitante vencedora e posterior devolução ao local de origem, após a manutenção, serão de responsabilidade da licitante vencedora, sem qualquer ônus para a administração municipal.

18.2. A(s) empresa(s) licitante(s) vencedoras, ficará(ão) obrigada(s) a trocar a suas expensas o que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

19. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO:

19.1. A contratada declara ter pleno conhecimento dos serviços, objeto da licitação, e de suas condições, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

19.2. A contratada se obriga:

a) – a substituir, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, sob sua responsabilidade o que esteja prejudicando o bom funcionamento do veículo, desde que o problema detectado faça parte do objeto contratado;

b) – a refazer a suas expensas, quaisquer serviços executados em desobediência às normas técnicas vigentes e aplicáveis ao objeto;

c) – a cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

20. DAS DOTACÕES:

20.1. As despesas objeto do presente Edital serão atendidas com recursos provenientes da Lei Orçamentária Anual 2018, na seguinte dotação:

Órgão 09 - Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade 2110 – Manutenção e Aquisição Veículos do Transporte Escolar – (RV-31)

Despesa = 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.

Despesa = 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Projeto/Atividade 2086 – Programa Salario Educação – União – (RV-1090)

Despesa = 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.

Despesa = 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

21. DOS ESCLARECIMENTOS:

21.1. Os interessados, que desejarem quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação, poderão obter, durante o expediente, no prédio do Centro Administrativo Municipal, sito à Praça Nassib Nassif, s/n, nesta cidade, pelo fone (055)3742-7276 e 3742.7306 e, e-mail pmcompras@palmeiradasmissoes-rs.com.br, com a Comissão Permanente de Licitações.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1. Se, no decurso do prazo de vigência contratual ocorrer circunstâncias que afetem o equilíbrio econômico financeiro do contrato, a relação pactuada poderá ser restabelecida, tanto para aumentar o valor contratual, quanto para diminuí-lo, cabendo a cada uma das partes contratantes buscarem o equilíbrio, mediante a apresentação de planilhas dos custos que compoõem o preço do objeto da licitação.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras**

22.2. Cabe a Comissão de Licitação, decidir no tocante às dúvidas e omissões do presente Edital, nos limites da Lei.

22.3. Não serão admitidas por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

22.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de propostas ou quaisquer outros documentos, que não apresentados na data e hora constante no preâmbulo, salvo o prescrito no subitem **3.7.** do item **3.** deste Edital.

22.5. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

22.6. Este Município poderá revogar, a presente licitação, por interesse público bem como anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocações de terceiros.

22.7. A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade ou qualquer outro, não gera obrigação de indenizar, por parte deste Município, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 de Lei Federal nº 8.666/93.

22.8. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente eu impeça a realização do ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

22.9. As decisões da Comissão Julgadora, somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pelo senhor Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões, 15 de fevereiro de 2018.

HAROLDO SCHNEIDER
Supervisor do Setor de Licitações e Compras

Aprovo o Edital

Procuradoria Geral do Município



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS
QUADROS DA EMPRESA

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 13/2018

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente no Município de Palmeira das Missões/RS ou responsável pela licitação.

_____, em ____ de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal)



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, que a empresa _____, CNPJ nº _____, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões/RS, na modalidade Tomada de Preço nº 13/2018, que não fomos declarados inidôneos para licitar com a Administração Pública, em quaisquer de suas esferas e estamos cientes de todos os itens do edital e concordamos com os mesmos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG:

(Carimbo da empresa)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

ANEXO III:

Declaração de cumprimento do art. 27 da Lei Federal 8666/93 e art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

REF.: Tomada de Preço n.º 13/2018

A empresa: _____, inscrito do CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, em _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG:

(Carimbo da empresa)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

ANEXO IV

Empresa

Endereço

C.N.P.J.

TERMO DE RENÚNCIA

(Lei Federal nº 8.666/93, art. 43, III)

A empresa abaixo assinada, participante do Edital de Tomada de Preço nº 13/2018, por seu representante credenciado para o ato licitatório perante o Município de Palmeira das Missões, declara, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, obrigando a empresa que respectivamente representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura do envelope de proposta da licitante habilitada.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal



ANEXO V

Relação de Documentos para Cadastro de Fornecedor

Documentos exigidos para fins de Registro Cadastral de Fornecedor, junto à Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões, de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883 de 08 de junho de 1994, consta do seguinte:

Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a: I - habilitação jurídica; II – regularidade fiscal e trabalhista; III - qualificação técnica; IV - qualificação econômico-financeira; V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

DOCUMENTAÇÃO:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em: **a)** cédula de Identidade; **b)** registro Comercial, no caso de empresa individual; **c)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e em caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus diretores; **d)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; **e)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para o funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

II - REGULARIDADE FISCAL:

A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso consistirá em: **a)** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (C.N.P.J.); **b)** prova de inscrição no cadastro de contribuinte **estadual** ou **municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; **c)** prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**(CND Receita Federal e Dívida Ativa da União), **Estadual** e **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei; **d)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social(**INSS**) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; e , **e)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa

III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Dispensada

IV - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a: **a)** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; e, **b)** certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

V - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO [INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL](#) – (Declaração que não emprega trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos, em trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer tipo de função)

Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer tipo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

ANEXO VI

ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

NOME DA EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

C.N.P.J. _____

A empresa antes identificada, por seu representante abaixo firmado, atesta para fins de participação na licitação nº 13/2018, que inspecionou os veículos objeto da licitação, e recebeu todas as informações sobre as peças e serviços a serem executados, tomando conhecimento de suas particularidades.

DATA ____ / ____ / 2018.

nome e assinatura do representante legal do licitante



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2018
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
PALMEIRA DAS MISSÕES, E A EMPRESA
_____, CNPJ Nº
_____, VISANDO A PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE REFORMA DE VEÍCULOS DA
FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR
MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE COM A
LICITAÇÃO Nº 013/2018 – MODALIDADE
TOMADA DE PREÇO, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 0000735/2018.

Os abaixo assinados, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES, RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 88.541.354/0001-94, representado por seu Prefeito Municipal EDUARDO RUSSOMANO FREIRE, neste ato denominado **contratante**, e de outro lado, a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na Rua _____, Nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, representada por seu representante legal, senhor _____, CPF nº _____, neste ato denominada **contratada**, têm justo e acertado entre si, as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA 1ª - A **contratada** compromete-se executar os serviços de reparos, com fornecimento de peças e mão de obra, nos Veículos da Frota do Transporte Escolar, constando dos seguintes veículos: _____, placas _____;

conforme anexo I deste contrato.



CLÁUSULA 2ª – Pela prestação dos serviços objeto do contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância total de R\$ _____ (_____) pela execução de todos os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Único: Os pagamentos serão efetuados após a conclusão dos serviços e apresentação de Laudo Conclusivo. A contagem inicia-se a partir da conclusão dos serviços de cada veículo e, devidamente conferido e atestado o recebimento dos serviços pelo Departamento de Transporte Escolar – Secretaria Municipal de Educação e/ou por quem a Administração designar para esse fim. E, somente realizar-se-ão, mediante a apresentação de Nota Fiscal e Atestado de Recebimento do Serviço.

CLÁUSULA 3ª – A **contratada** arcará com todas as despesas provenientes de máquinas e equipamentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificada neste Contrato.

CLÁUSULA 4ª – O prazo para realização dos serviços, objeto do contrato será de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data da Ordem de Início dos Serviços. Este prazo poderá ser prorrogado, uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo.

CLÁUSULA 5ª – Servirá de recurso para o pagamento deste contrato a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 09 - Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade 2110 – Manutenção e Aquisição Veículos do Transporte Escolar – (RV-31)

Despesa = 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.

Despesa = 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Projeto/Atividade 2086 – Programa Salário Educação – União – (RV-1090)

Despesa = 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.



Despesa = 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

CLÁUSULA 6ª – A **contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA 7ª – A Contratada oferece garantia total nas peças e serviços executados, de 06 (seis) meses, para cada veículo objeto da licitação, oriundos de vícios ocultos e/ou defeitos da coisa, ficando a contratada responsável por todos os encargos decorrentes disso.

CLÁUSULA 8ª - A **contratada** obriga-se, ainda, a: **a)** substituir, no prazo máximo de um dia, sob sua responsabilidade, o que esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos; **b)** a refazer e/ou trocar peças, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desobediência às normas técnicas vigentes e aplicáveis.

CLÁUSULA 9ª – Os contratantes obrigam-se a executar fielmente as cláusulas aqui avençadas, bem como as normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que servirão de complemento a este nos casos omissos, respondendo, cada um, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, tendo sido elaborado este contrato consoante com a Licitação 013/2018 – Modalidade Tomada de Preço, Processo Administrativo nº 0000735/2018.

CLÁUSULA 10ª – O não cumprimento de qualquer cláusula deste contrato sujeitará a **contratada** ao pagamento de uma multa equivalente a 20%(vinte por cento) sobre o valor total deste contrato.

CLÁUSULA 11ª – As partes elegem o Foro de Palmeira das Missões para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do presente contrato.

E, por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente em três (03) vias de três laudas, de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

Palmeira das Missões, ____ de _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES

EDUARDO RUSSOMANO FREIRE

Prefeito Municipal

Contratante

EMPRESA

NOME DO RESPONSÁVEL

Função

Contratada

NOME DO SERVIDOR

FUNÇÃO

Fiscal do Contrato

NOME DO SERVIDOR

FUNÇÃO

Gestor do Contrato